



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 620/2020

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 3,31 % (três vírgula, trinta e um por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 01 de abril de 2019 à 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 24 dias de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal